



Poder Executivo

Leis

LEI Nº 2780 DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a autorização para que micro-empresas e empresas de pequeno porte funcionem na residência de seus titulares, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As micro-empresas e as empresas de pequeno porte podem estabelecer-se e funcionar na residência de seus titulares desde que:

- I - não estejam situadas em áreas ou zonas de preservação ambiental;
- II - não estejam situadas em torno de bens tombados e preservação permanente;
- III - não ocupem pontos comuns ou unidades de edificações multi-familiares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização, com unanimidade, do condomínio;

IV - estejam em conformidade com a Lei Complementar nº 008, de 05 de novembro de 1991.

§ 1º - O funcionamento de atividades em unidades de edificações multi-familiares será restrito, sendo vedado o atendimento no local, o estoque de mercadorias e a colocação de publicidade.

§ 2º - Estendem-se os efeitos desta lei à utilização profissional de suas residências por profissionais liberais de qualquer atividade, observando o disposto no parágrafo seguinte;

§ 3º - A autorização para o estabelecimento e funcionamento será sempre concedida a título precário, podendo ser determinado o seu cancelamento pelo órgão competente quando:

- I - a atividade contrarie as normas de higiene, saúde, segurança, trânsito e outras de ordem pública.
- II - forem infringidas disposições relativas ao controle da poluição ou causas incômodas à vizinhança ou danos e prejuízos ao meio ambiente.

§ 4º - A verificação do descumprimento do compromisso assumido implicará a cassação da autorização concedida.

Art. 2º Não será concedida autorização nos termos desta lei para o estabelecimento e funcionamento das seguintes atividades:

- I - estabelecimento de ensino;
- II - clínica médica ou veterinária com internações;
- III - comércio de produtos químicos combustíveis;
- IV - bancos de sangue ou laboratórios de análises clínicas;
- V - comércio de armas e munição;
- VI - casas de diversões

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, serão consideradas micro-empresas e empresas

de pequeno porte aqueles que possuam até seis empregados.

Art. 4º Os imóveis ocupados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte serão considerados de destinação residencial para efeito de lançamento e cobrança de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), enquanto eles atenderem ao disposto no art. 3º.

Parágrafo único - Os benefícios da presente Lei não geram direitos adquiridos e nem permitem que haja transformação do uso e ocupação do solo, vigente no local.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 16 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LEI Nº 2781 DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a divulgação e a comercialização de produtos e serviços de qualquer natureza no âmbito das Unidades Escolares da Rede de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a divulgação e a comercialização de qualquer tipo de produto ou serviço no recinto do Estabelecimento de Ensino, ressalvando-se a exploração das cantinas que deverão ser autorizadas por legislação própria e as publicidades permitidas pela Lei nº 2772, de 15 de setembro de 2005.

Art. 2º. A divulgação de livros de qualquer natureza e de eventos culturais só será permitida aos integrantes do corpo docente e dependerá de autorização prévia e expressa do Conselho Escolar do Estabelecimento de Ensino.

§1º. O pedido de autorização será apresentado pelo interessado à direção da Escola, que deverá submetê-lo ao Conselho Escolar, cabendo a este decidir com relação a autorização ou não da divulgação, bem como das aulas, de forma a não atrapalhar o andamento das mesmas.

§ 2º - Na hipótese da Unidade Escolar não contar com o Conselho Escolar regularmente constituído, caberá a direção submeter o assunto à Associação de Pais e Mestres - APM.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 16 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria - Geral do Município	Jovina Nevoletti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalick	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	José Carlos Cimatti Pereira	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suytene	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Ermínio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luis De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompes da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedrosa Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

Decreto**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 03614/05, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005**

“Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no orçamento programa de 2005”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dourados e autorização contida na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito adicional Suplementar, para reforço da(s) Seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0508-FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS-FUNCED	
508.04.122.0034.010-339036	25.000,0
0 508.13.392.0284.011-339036	40.000,00
508.27.812.0294.014-339036	25.000,00
508.27.812.0294.014-339039	40.000,00

Artigo 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
0503-FUNDAÇÃO CULTURAL E DE ESPORTES DE DOURADOS-FUNCED	
508.13.392.0284.011-339039	80.000,00
508.13.392.0284.012-339030	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de setembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO
Diretor Presidente-FUNCED

Portaria**PORTARIA GAB Nº 536, de 04 de outubro de 2005.**

“Exonera servidora efetiva – Vânia Cavalheiro Moraes Ranzi”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º-Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2005, VANIA CAVALHEIRO MORAES RANZI, do Cargo de provimento Efetivo de “Assistente de Serviços Administrativos”, Classe “A”, Nível “03”, matrícula funcional nº 81791, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, nomeada em 17 de maio de 2000, através do Decreto nº 140 nos termos do artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º-Em decorrência do estabelecido no artigo 1º desta portaria, fica o cargo nele mencionado declarado, VAGO, nos termos do Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 04 de outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Resoluções

Art. 1º Fica dispensada de licitação a aquisição de material cirúrgico para uso no Hospital Universitário, descritos nos Itens: 04, 09, 15, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 60, 61, 62, 64, 68, 69, 76, 85, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 110, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153 e 179, visando atender a Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, de acordo com as disposições contidas no Processo de Licitação realizado na modalidade Tomada de Preços nº 045/2005.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor, a partir de 26 de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 26 de setembro de 2005.

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Diretora Superintendente - HU

Resolução nº.Ca/10/6288/05/SEMGEp

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR, em toda a sua plenitude administrativa a Portaria nº. Av/0046/98/SEMAD, datada em 03/09/98, que concedia averbação de licença Prêmio, para fins de aposentadoria, referente ao período de “08.08.83 a 07.08.98”, nos assentamentos funcionais da Servidora Pública Municipal SUELI GOMES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 10261 ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme parecer nº 1527/05 constante do Processo Administrativo nº 2024/05.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (2005).

Dirceu Aparecido Longhi
Secretário Municipal de Gestão Pública

Editais**EDITAL Nº. 30/2005/SEMGEp/HU - DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA E A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, da Prefeitura Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições que lhe conferida no subitem 7.5. do Edital nº. 021/2005/SEMGEp/FADHOP, divulgam para o conhecimento dos interessados, no Anexo I deste Edital, conforme cargo/função, a convocação dos candidatos selecionados no 3º. Processo Seletivo aberto através do Edital nº. 021/2005/SEMGEp/FADHOP, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, visando atender as necessidades do Hospital Universitário. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer até o dia 17 de outubro de 2005 até as 16 horas na Unidade de Recursos Humanos do Hospital Universitário para apresentar-se para a função a ser exercida. Dourados, 07 de outubro de 2005.

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
Diretora Superintendente da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados

LISTA DE CONVOCAÇÃO

MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA		
Classificação	Nº Inscrição	Candidato
1º	00539	CÍCERO MENDES GUERRA

Edital no 03/2005 / SEMFI / Coordenadoria de Tributação

Conforme artigo 481 da Lei 071 de 29/12/2003 (Código Tributário Municipal) e por ter sido recusada a correspondência em seu endereço cadastral, fica o contribuinte RECAPSUL PNEUS LTDA - EPP, inscrito no CAE sob no 100034608 e no CNPJ sob no 03.582.505/0001-08, através deste edital, NOTIFICADO da decisão de primeira instância que julgou pela PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO no 053/05 do processo no 17.765/2005. No prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o contribuinte deverá pagar o crédito tributário resultante ou recorrer ao Conselho de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 483 da Lei 071/03, mediante depósito prévio de 50% da importância devida. Não havendo interposição de recurso contra a decisão de primeira instância nem pagamento no prazo previsto, efetuar-se-á imediata inscrição do crédito tributário em dívida ativa.

Altair de Souza Rosa
Coordenador Tributário
Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Resoluções**RESOLUÇÃO/LC Nº 120, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.**

“Dispensa de Licitação”

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal n.º 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO o contido no Processo de Licitação realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 045/2005, bem como a disposição contida nos incisos IV e V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações,

RESOLVE:

Editais

EDITAL Nº. 01/2005/SEMGE/SEMED

SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, divulgam, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo de seleção pública simplificada visando à contratação temporária de candidato à prestação de serviço de NUTRICIONISTA, para desenvolver trabalhos junto às escolas da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação,

1. DO OBJETO:

1.1. O processo seletivo tem por objeto selecionar candidato (a) à contratação pela Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções descritas no item 1.3, por um período de até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da admissão, prorrogável por igual período, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. A função, pré-requisitos e o quantitativo de vagas oferecidas são as seguintes:

Função:	Nutricionista
Pré-requisitos:	Graduação de nível superior completo, com habilitação específica e registro no órgão fiscalizador da área de atuação da respectiva função.
Vagas:	01, (uma)
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Remuneração:	R\$ 1.378,37 (hum mil trezentos setenta e oito reais trinta e sete centavos.).

1.3. São atribuições do ocupante da função oferecida:

- Identificação e análise de hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos estudantes visando suprir as deficiências diagnosticadas e elaboração de programas de alimentação básica para as crianças em fase escolar;
- Planejar e elaborar os cardápios de acordo com as necessidades da clientela escolar da REME bem como atendendo às normas do FNDE;
- Orientar o trabalho da merendeira, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- Planejar e calcular a quantidade de gêneros alimentícios necessários de acordo com o cardápio pré-estabelecido;
- Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, máquinas e materiais específicos;
- Acompanhar licitações no que tange a análise e especificação dos produtos;
- Elaborar cardápios diferenciados com valor nutricional para os alunos;
- Acompanhamento de execução dos cardápios;
- Capacitação das merendeiras;
- Prescrição de suplementos nutricionais para complementação de dieta.

1.4. São requisitos para ser admitido na função:

- ter nacionalidade brasileira;
- ter, no mínimo, 18 anos completos;
- possuir o certificado de dispensa de incorporação do serviço militar, se do sexo masculino ou quitação com as obrigações militares;
- estar quites com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico apresentado pelo candidato;
- não exercer cargo ou função pública;
- ter boa conduta pessoal e funcional e condições morais para o exercício da função;

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá entregar o currículo e os documentos especificados na letra “e” do item 1.4 e nos itens 2.4 e 3 deste Edital, em um envelope sem timbre, que será conferido e lacrado na sua frente, pelo funcionário que o receber.

2.1.1. No ato da entrega do envelope, o candidato preencherá uma ficha com os dados pessoais, que será conferida, carimbada, assinada e afixada ao envelope pelo servidor que o receber, bem como lhe será fornecido o comprovante de inscrição neste processo.

2.1.2. A ficha preenchida pelo candidato será assinada por ele e pelos membros da Comissão de Seleção, na parte referente ao registro da sua pontuação e classificação.

2.1.3. As inscrições deverão ser feitas no dia 14 de outubro de 2005, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, Rua Oliveira Marques, nº. 558 – Jardim Tropical – Dourados/MS.

2.2. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
14/10/2005	Inscrições, com entrega de currículo e preenchimento da ficha de inscrição.
20/10/2005	Convocação dos inscritos, que tiverem o currículo aprovado, para entrevista.
27/10/2005	Homologação do resultado, com a classificação dos candidatos e convocação para contratação.

2.3. O envelope mencionado no item 2.1 deverá conter a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme especificado abaixo:

NA FRENTE DO ENVELOPE:

• À COMISSÃO DE SELEÇÃO – SEMGE/SEMGE

- Processo seletivo para Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- Dourados/MS -

2.3.1. Abaixo da identificação do destinatário, apontar o remetente, deixando 5 (cinco) espaços de intervalo, indicando:

- Nome do candidato;
- Endereço completo;

2.3.2. No verso do envelope, será afixada (colar) a ficha contendo os dados pessoais utilizados na inscrição, conforme dispõe o item 2.2.1.

2.4. O currículo a ser apresentado pelo candidato deverá conter e obedecer à seqüência dos itens abaixo discriminados, em folhas brancas, numeradas e organizadas na seguinte ordem:

1. DADOS PESSOAIS (Nome completo, nº e tipo do documento de identidade, CPF, estado civil, endereço completo).
2. NÍVEL DE ESCOLARIDADE: (nível médio ou superior e, se possuir, cursos de aperfeiçoamento ou de extensão, pós-graduação entre outros.).
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS: (vínculos de trabalho indicando empregador, função e período de trabalho em cada organização).

2.4.1. O currículo deverá ser apresentado, em uma via, datilografada ou digitada, assinada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

2.4.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

3.1. Na inscrição, o candidato deverá apresentar o original e respectiva fotocópia ou fotocópia, devidamente autenticada em Cartório ou pelo servidor que receber os documentos a seguir:

- comprovante da escolaridade de graduação de nível superior em Nutrição;
- carteira de identidade e CPF;
- certificado de dispensa de incorporação no serviço militar se for candidato do sexo masculino ou comprovação de que serviu;
- título de eleitor;
- declaração de próprio punho, de que possui bons antecedentes que o habilita para a função e que se responsabiliza pela veracidade de toda a documentação apresentada;

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1. Os candidatos serão avaliados através de entrevista, visando avaliar se o mesmo possui o perfil desejado para a função.

4.2. Estará eliminado do processo seletivo o candidato que:

- não apresentar o currículo completo, conforme determinado no item 2.4 deste Edital;
- não apresentar a documentação exigida no item 3.1;
- não alcançar o mínimo de 30% da pontuação máxima estabelecida para cada quesito de avaliação, constante do item 4.3.

4.3. Na entrevista e na análise de currículo, os candidatos serão avaliados e pontuados mediante atribuição das seguintes pontuações:

- Entrevista: até 45 (quarenta e cinco) pontos, pela capacidade de comunicação verbal -.
- Capacitação: até 10 (dez) pontos por Diploma ou Declaração de conclusão e aprovação em curso de mestrado ou doutorado, na área de conhecimento da respectiva graduação = (05 pontos por curso); até 10 (dez) pontos por Certificado ou Declaração original de cursos de aperfeiçoamento na área de graduação, com carga horária mínima de 40 horas por certificado (02 pontos por curso).
- Experiência: até 30 (trinta) pontos por experiência profissional avaliada pelo tempo de serviço prestado em função similar ou atribuições vinculadas à área da graduação, que tenha permitido conhecimentos práticos para a função que o candidato concorre.

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. A Comissão de Seleção será designada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, com representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública e da Secretaria Municipal de Educação para analisar os currículos, avaliar e classificar os candidatos a serem contratados na função discriminada no item 1.2 deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Dourados-MS, a publicação de todos os Editais ou no Quadro de Aviso no local onde fez a inscrição no processo seletivo, e/ou na sede de SEMED, para conhecimento das determinações e decisões, para posteriormente não alegar desconhecimento dos resultados relativos ao processo seletivo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Os candidatos serão classificados, em seqüência decrescente de pontos, sendo considerados para efeito de admissão aqueles que apresentarem maior pontuação, até o limite da quantidade das vagas oferecidas neste processo seletivo.

7.2. A Comissão de seleção, para efeito de análise e julgamento dos documentos apresentados, poderá a qualquer tempo solicitar informações e/ou esclarecimentos aos candidatos.

7.2.1. No caso de absoluta igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, o desempate será pelo de maior escolaridade, persistindo o empate a Comissão de seleção promoverá sorteio entre aqueles empatados, em sessão pública, com a presença dos concorrentes.

7.3. - Verificada em qualquer época que o candidato apresentou informações e/ou declarações falsas ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 1.4 deste Edital, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, além de sua sujeição aos procedimentos e penalidades legais cabíveis.

7.4. O resultado do processo seletivo para contratação de Nutricionista será homologado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e pelo Secretário Municipal de Educação e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

7.4.1. As contratações serão efetivadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos selecionados e dentro do prazo de validade da seleção constante no item 7.4..

7.4.2. Os candidatos classificados firmarão contrato administrativo por prazo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei nº. 1.858/93 e suas alterações.

7.4.3. A Secretaria Municipal de Educação formalizará a convocação para contratação através do Diário Oficial do Município, devendo o candidato convocado apresentar-se no prazo máximo de três (três) dias, contados a partir da data de divulgação da convocação.

7.4.4. Para fins de convocação e admissão o candidato classificado deverá manter o seu endereço atualizado.

7.4.5. O candidato selecionado que não se apresentar no prazo fixado no item 7.4.4 será considerado desistente, fazendo-se a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, perdendo, em consequência, o direito a pleitear admissão.

7.5. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de convocar, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, os candidatos selecionados de acordo com a necessidade dos serviços da Secretaria.

7.5.1. Os currículos e fotocópias autenticadas dos documentos entreguem pelos candidatos no processo seletivo, ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação, durante 01 (um) ano a contar da data da homologação do processo seletivo.

7.5.2. O candidato poderá obter informações sobre o Processo Seletivo através do telefone 411-7160.

7.5.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no Diário Oficial do Município.

7.5.4. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se única e exclusivamente à seleção para contratação por tempo determinado, para atendimento de programa federal.

7.5.5. Os casos omissos com relação à realização deste processo seletivo serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Pública, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados-MS, 04 de outubro de 2005.

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANTONIO LEOPOLDO VAN SUIPENE
Secretário Municipal de Educação

Editais**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2005**

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS para quitar seus débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem cobrados judicialmente via ação de execução fiscal.

Processo n.º	Contribuinte/ Débito	Quadra	Lote	Bairro	Inscrição
000322/05	ACUMULADORES RODRIGUES LTDA ITU - 2002 - 63,75 ITU - 2003 - 59,38 ITU - 2004 - 57,10	004A	0008	DIST. INDUSTRIAL	01011202070000
000322/05	ACUMULADORES RODRIGUES LTDA ITU - 2000 - 78,36 ITU - 2001 - 74,88 ITU - 2002 - 63,75 ITU - 2003 - 59,38 ITU - 2004 - 57,10	004A	0022	DIST. INDUSTRIAL	01011202220000
000309/05	CEZAR MENDES DA SILVA ITU - 2004 - 52,59 ROÇADA - 2004 - 124,39	0075	000007	ALVORADA - PQ	00013641250000
000309/05	CEZAR MENDES DA SILVA IPTU - 2000 - 331,22 IPTU - 2001 - 190,75 IPTU - 2002 - 184,42 IPTU - 2003 - 174,24 IPTU - 2004 - 167,68	1	6	CLIMAX - JD	00041404030000-0
000301/05	DILON PEREIRA DE CARVALHO ITU - 2000 - 2.940,09 ITU - 2001 - 2.700,55 ITU - 2002 - 2.651,37 ITU - 2003 - 2.913,68 ITU - 2004 - 2.804,19	0	0	CHACARA - PARTE	00010215040000-7
000323/05	GISLEINE HUNHOZ AMADOR IPTU - 2000 - 141,59 IPTU - 2001 - 96,48 IPTU - 2002 - 83,04 IPTU - 2003 - 94,50 IPTU - 2004 - 90,92	0001	0005	CANAA-CACHOEIRINHA - JD	00044640070000
000328/05	JOSE CARLOS DA SILVA IPTU - 2000 - 751,13 IPTU - 2001 - 287,21 IPTU - 2002 - 254,47 IPTU - 2003 - 639,61 IPTU - 2004 - 615,64	03	02	NOVA DOURADOS - PQ.	00054431020000-1
000324/05	JOSE LUCINDO DE FREITAS IPTU - 2000 - 270,57 IPTU - 2001 - 203,23 IPTU - 2002 - 199,41 IPTU - 2003 - 186,85	37	04	BNH IV PLANO	00046242190000-3
000327/05	LURDES MARIA CAPONI ITU - 2000 - 107,64 ITU - 2001 - 102,85 ITU - 2002 - 105,56 ITU - 2003 - 138,07 ITU - 2004 - 132,86	4	25	CHACARAS TREVO	00048111260000
000305/05	MIE KAKUDA TOKKO ITU - 2000 - 1.255,64 ITU - 2002 - 1.532,87	10	M	ALVORADA - PQ	00012502067000-3
000311/05	NELSON DORIGATTI IPTU - 2003 - 182,45 IPTU - 2004 - 175,49	000M	0020	MAIPU - JD	00031124130000
000311/05	NELSON DORIGATTI IPTU - 2000 - 35,77 IPTU - 2001 - 175,47 IPTU - 2002 - 184,85 IPTU - 2003 - 153,85 IPTU - 2004 - 147,96	M	21	MAIPU - JD	00031124140000-1
000321/05	PAULO DA SILVA HIRAKAWAUCHI IPTU - 2000 - 193,43 IPTU - 2001 - 75,71 IPTU - 2002 - 64,65 IPTU - 2003 - 63,11 IPTU - 2004 - 116,79	0000	0000	CHACARA - PARTE	0004000000115
000308/05	SANDRA MARA FRANCO GUIMARAES ITU - 2000 - 366,49 ITU - 2001 - 230,74 ROÇADA - 2002 - 333,44 ITU - 2004 - 319,03	15	01	MAXWELL - VL	00020422010000-0
000320/05	TRANSSUL TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ITU - 2000 - 25,74 ITU - 2001 - 24,59 ITU - 2002 - 35,16 ITU - 2003 - 32,19 ITU - 2004 - 30,98	000C	0008	CHACARA - PARTE	00030326090000
000320/05	TRANSSUL TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ITU - 2000 - 35,57 ITU - 2001 - 33,99 ITU - 2002 - 48,64 ITU - 2003 - 44,52 ITU - 2004 - 42,86	000C	0006	CHACARA - PARTE	00030326100000
000320/05	TRANSSUL TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ITU - 2002 - 28,95 ITU - 2003 - 26,51 ITU - 2004 - 25,49	000C	0005	CHACARA - PARTE	00030326110000
000320/05	TRANSSUL TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ITU - 2002 - 28,95 ITU - 2003 - 26,51 ITU - 2004 - 25,49	000C	0004	CHACARA - PARTE	00030326120000

Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1463/2005/SCC/PMD
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 073/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a execução de serviços de instalação de brises fixos no prédio do Hospital Universitário de Dourados, objetivando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente L. F. PRESTADORA DE SERVIÇOS E DECORAÇÕES LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 06 de outubro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1512/2005/SCC/PMD
CONVITE – ATO CONVOCATÓRIO N.º 182/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (impressora) para o CAPS AD e CAPS PSIQUIÁTRICO, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, as proponentes: ROGÉRIO NOVAIS DANTAS-ME, no item 01. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 05 de outubro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N.º 376/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Ultra Imagem do Brasil Com. Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda.

PROCESSO: Carta Convite n.º 071/05

OBJETO: Manutenção corretiva em aparelho de ultra-sonografia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Fundo Municipal de Saúde

6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.65 – Reparos, Conservação de Aparelhos Médicos Cirúrgicos

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR: R\$ 12.501,72 (Doze mil quinhentos e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 15 de Agosto de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 350/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Cirumed Comércio Ltda.

PROCESSO: Carta Convite n.º 105/05

OBJETO: Aquisição de produtos médicos-hospitalares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Fundo Municipal de Saúde

6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.56 – Produtos Médicos-Hospitalares

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR: R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 351/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

MS Diagnóstica Ltda.

PROCESSO: Carta Convite n.º 105/05

OBJETO: Aquisição de produtos médicos-hospitalares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Fundo Municipal de Saúde

6.013 – Manutenção do Sistema Hospitalar e Ambulatorial

10.302.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.56 – Produtos Médicos-Hospitalares

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

VALOR: R\$ 10.667,90 (Dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 373/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Vargas Petrôleo Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública n.º 004/05

OBJETO: Aquisição de combustível.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e economia Solidária

28.00 – Encargos Gerais do Município

28.02 – Encargos Gerais do Município – Recursos Sob Supervisão da Segep

3.3.90.30.20 – Combustível – Álcool Carburante

3.3.90.30.23 – Combustível – Gasolina

3.3.90.30.25 – Combustível – Óleo Diesel

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR: R\$ 934.600,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 374/2005/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Taurus Distribuidora de Petrôleo Ltda.

PROCESSO: Concorrência Pública n.º 004/05

OBJETO: Aquisição de combustível.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Saúde

27.02 – Fundo Municipal de Saúde

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária

11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e economia Solidária

28.00 – Encargos Gerais do Município

28.02 – Encargos Gerais do Município – Recursos Sob Supervisão da Segep

3.3.90.30.20 – Combustível – Álcool Carburante

3.3.90.30.23 – Combustível – Gasolina

3.3.90.30.25 – Combustível – Óleo Diesel

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

VALOR: R\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de Agosto de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 422/2004/CLC/PMD

Partes:

Município de Dourados.

São José Construção e Prestação de Serviços Ltda.

Processo: Tomada de Preços n.º 048/04.

Objeto: Prorrogação do prazo anteriormente estabelecido mais 120 (cento e vinte) dias, com previsão de vencimento em 30 de dezembro de 2005.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 31 de Agosto de 2005.

Secretaria Municipal de Finanças

Extratos de Atos Administrativos**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/SEMGE/PSRH
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:****REMOÇÃO:**

Nome:	De:	Para:	Resolução nº.:	Início:
Paulo Roberto Clemente Dantas	SEMHSUR	SEMGE	Rm/10/6260/05	06.09.05

LICENÇA GALA {08 dias}.

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Início:
Brenda Costa Paz	HU	GI/10/6259/05	29.07.05

LICENÇA PATERNIDADE {05 dias}.

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Início:
Jognaldo Vezu	SEMS	Lp/10/6262/05	26.09.05
Ronaldo Cavalcante de Menezes	SEMED	Lp/10/6261/05	02.09.05

LICENÇA POR MORTE DE PESSOA DA FAMÍLIA {08 dias}:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Início:
Rosangela Maria Maciel Arce	SEGOV	Ln/10/6258/05	25.09.05
Jair Isaías de Santana	SEMED	Ln/10/6257/05	13.09.05

REINTEGRAÇÃO AO SERVIÇO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Início:
Wânia Auxiliadora da Silva Matos	SEINFRA	Rt/10/6269/05	14.09.05

LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (TIP)

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Tempo:	Início:
Wânia Auxiliadora da Silva Matos	SEINFRA	Laf/10/6270/05	02 (dois) anos	14.09.05

LICENÇA PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA NA FAMÍLIA:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Tempo:	Início:
Angela Meirice Mendonça Coradini	SEMED	Ldf/10/6266/05	30(trinta) dias	29.09.05
Neusa Aparecida Cardoso Portela	SEMS	Ldf/10/6279/05	15(quinze) dias	01.09.05
Rozemira Aparecida Azambuja Narciso	SEMGE	Ldf/10/6267/05	12(doze) dias	26.09.05

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À ESTA MUNICIPALIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Período:	Dias:
Edna Gilô dos Santos	SEMED	Av/10/6271/05	Período Intercalado	699
Eliane Souza de Carvalho	SEMED	Av/10/6277/05	02.05.95 a 22.11.95	284
Eneida de Oliveira Ramos	SEMED	Av/10/6274/05	Período Intercalado	2144
Luzia Farias Biserra	SEMASES	Av/10/6272/05	01.02.92 a 31.12.93	700

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Quinquênio	Início:
Berenice de Oliveira Machado Souza	SEMS	Ad/10/6286/05	Período Intercalado	14.09.05
Márcia Regina Fernandes	SEMED	Ad/10/6282/05	02.08.00 a 01.08.05	28.09.05
Matilde Soares Leite Caetano	SEMED	Ad/10/6280/05	Período Intercalado	28.09.05
Takeshi Matsubara	SEMS	Ad/10/6284/05	19.05.00 a 18.05.05	29.09.05

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Quinquênio	Início:
Célia Martins Dorneles Palhano	SEMED	Lp/10/6292/05	01.02.91 a 31.01.96	01.10.05
Dedília Novaes Figueiredo	SEMED	Lp/10/6312/05	04.05.00 a 03.05.05	01.11.05
Elza Morais Vieira	SEMS	Lp/10/6296/05	19.05.00 a 18.05.05	29.09.05
Gelson Gomes Padilha	SEINFRA	Lp/10/6290/05	01.06.94 a 31.05.04	01.10.05
Margarida Gennari Bernardes	SEMED	Lp/10/6310/05	20.05.91 a 19.05.96	01.10.05
Maria Nícia Arévalo Marques	SEMED	Lp/10/6297/05	01.06.91 a 31.05.96	01.11.05
Matilde Aparecida Pavão de Brito	SEMED	Lp/10/6295/05	01.06.98 a 31.05.03	21.09.05

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO

Nome:	Nº Proc:	Data:	Assunto:
Alair de Barros Ortiz Cuesta	1876	09.09.05	Licença Prêmio por Assiduidade